



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 395/90

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e com o Conselho Comunitária de Segurança Pública e Proteção do Menor de Capanema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e com o Conselho Comunitário de Segurança Pública e Proteção do Menor de Capanema, declarado de utilidade pública pela Lei nº 210/84, visando a manutenção, reparos e instalações de equipamentos da Polícia Civil e Militar do Município de Capanema.

Art. 2º - Para realização das despesas decorrentes do convênio de que trata o artigo anterior, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), conforme especificado a seguir:

0400 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0402 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03070312.41 - ANUIDADE P/CONS. COM. SEG. PÚBL. E PROT. MENOR DE CAPANEMA

3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3230.00 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS

3231.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3231.02 - CONS. COM. SEG. PÚBL. E PROT. MENOR DE CAPANEMA Cr\$ 500.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários a cobertura do crédito autorizado nesta Lei, são os decorrentes do provável excesso de arrecadação verificado no exercício.

Parág. único - Para os exercícios subsequentes constará da Proposta Orçamentária dotações específicas ao referido



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 16 dias do mes de agosto de 1990.

~~Egon Paulo Grams~~

Prefeito Municipal

Jose Luiz Sari
Jose Luiz Sari

Secretário de Finanças